

CONTRATO Nº 068/INIAV/PRR/2023

Aquisição de equipamento laboratorial e afim para o Polo de Inovação de Vairão, no âmbito do Projeto PRR-C05-I03-P-45 (LOTE 3)

Entre:

O **Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.** (INIAV IP), serviço público dotado de autonomia administrativa e financeira, sedado na Av. da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, pessoa coletiva n.º 510345271, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Figueira Boavida Canada, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com competência para o ato nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e de acordo com o Despacho n.º 1851/2021, de 3 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 34, 2.ª série, de 18 de fevereiro de 2021, adiante designado como **Primeiro Outorgante**

e

A **Caltecnica Ingenieros S.L.**, com sede em Calle Artesanos 7, 28660 Boadilla del Monte, Madrid, Espanha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Madrid,, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º B82228925, neste ato representada por Andrés Fernando Lucero Bermejo, portador do cartão de identificação n.º [REDACTED], na qualidade de representante legal da empresa, com poderes bastantes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo exibido, como **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- (i) O presente contrato foi precedido do procedimento pré-contratual de concurso público, por lotes, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, de 30/01/2023, com o nº 2023/S 021-058043 e no Diário da República nº 20, 2ª série, de 27/01/2023, com o nº 1198/2023, e com a referência interna PRC 837/PRR/2022, organizado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- (ii) A decisão de contratar foi autorizada por deliberação do Conselho Diretivo do INIAV, de 22/12/2022, exarada na Informação nº 044/PRR/2022, por delegação de competências da Ministra da Agricultura e da Alimentação, ao abrigo da Portaria n.º 806/2022, de 14 de novembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro, pela qual foi igualmente autorizada a assunção de encargos plurianuais;
- (iii) A adjudicação e a minuta do Contrato foram aprovadas por deliberação do Conselho Diretivo do INIAV exarada na Informação n.º 085/PRR/2023, de 06/11/2023, por delegação de competências, nos

termos da Portaria n.º 806/2022 e ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, n.º 1, e 73.º, n.º 1, do CCP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99 de 08 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual;

- (iv) A apresentação pelo Segundo Outorgante, e a respetiva aceitação e validação do Primeiro Outorgante, dos documentos de habilitação, nos termos das peças do procedimento e do CCP, não se conhecendo à presente data qualquer impedimento à celebração do contrato;
- (v) A presente aquisição está catalogada pelo Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, aprovado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28/11/2007, e enquadra-se no CPV 38000000-5 *Equipamento laboratorial, ótico e de precisão* e em outros suplementares;
- (vi) O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no Orçamento do INIAV - Projetos 2023, nas Fontes de Financiamento 483 e 484, no Capítulo/Divisão/Subdivisão 05.01.00, na Rubrica de Classificação Económica D.07.01.10.B0B0, com o Cabimento n.º 714/2023 e compromisso nº 3674/2023;

É de boa-fé, livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do CCP e sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas com observância do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª – Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, do equipamento laboratorial e afim para o Polo de Inovação de Vairão, no âmbito do Projeto PRR-C05-i03-P45, correspondente ao **Lote 3** do procedimento pré-contratual, identificado nos Anexos A e B do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 2.ª – Prazo de execução

1. O contrato produz todos os efeitos a contar da data do Visto do Tribunal de Contas, nos termos previstos no nº 4 do art.º 45º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na atual redação, e mantém-se até ao fornecimento integral dos bens, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. O fornecimento deverá ocorrer no(s) prazo(s) indicado(s) na proposta adjudicada, não podendo exceder 150 (cento e cinquenta) dias seguidos, sem possibilidade de renovação.

Cláusula 3.ª – Local de entrega

Os bens a fornecer no âmbito deste procedimento devem ser entregues e instalados, em conformidade com as indicações da Nota de Encomenda e mediante prévia articulação com o Gestor de Contrato, no Polo de Inovação de Vairão do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV), sito na Rua dos Lagidos, Lugar da Madalena, 4485-655 Vairão - Vila do Conde, Portugal.

Cláusula 4.ª – Preço contratual

1. O preço global do presente contrato é de **€ 23.900,00 € (vinte e três mil e novecentos euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal de 23% no valor de €5.497,00 € (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete euros), perfazendo o encargo total de €29.397,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e sete euros).
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos constantes da Cláusula 13.ª do caderno de encargos e nas condições da proposta do Segundo Outorgante, observados os limites legais.
3. O preço contratual a pagar inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 5.ª – Gestão do Contrato

1. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado como Gestor do Contrato, em nome do Primeiro Outorgante e nos termos do artigo 290.º-A do CCP, [REDACTED], sendo designado [REDACTED] como suplente na sua ausência, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar-lhes toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a designar um interlocutor único para articular, com os representantes do Primeiro Outorgante indicados no número anterior, a permanente execução operacional e financeira do contrato celebrado entre as partes.

Cláusula 6.ª – Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7.ª – Legislação Aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP na sua redação atual.

Foi agregada a proposta do Segundo Outorgante, a qual constitui o Anexo I ao presente contrato.

Depois de confirmadas as formalidades inerentes à adjudicação, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Primeiro Outorgante:

Nuno
Canada

Assinado de forma digital por Nuno Canada
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho
Diretivo, ou=Instituto Nacional de Investigação
Agrária e Veterinária IP, o=Instituto Nacional de
Investigação Agrária e Veterinária IP, cn=Nuno
Canada
Dados: 2023.12.12 18:07:26 Z

Segundo Outorgante:

ANDRES
FERNANDO
LUCERO
BERMEJO

Assinado de forma digital por ANDRES FERNANDO
LUCERO BERMEJO
DN: c=ES, ou=Certificate Profile - Qualified
Certificate - Representative ou=Oda1 - COM
PODERES PARA SOZ NHO OBRIGAR E VINCULAR A
ENTIDADE 2 5 4 97-VATES B8228925
ou=ALTECNICA INGENIEROS SL, ou=Entit ement
PROCEDIMIENTOS ELECTRONICOS DE CONTRATACION
PUBLICA, email=portugalica tecnica com
serial Number=PMDES 510590294, ou=LUCERO
BERMEJO, g venName=ANDRES FERNANDO
ou=RemotefQSCDManagement, cn=ANDRES
FERNANDO LUCERO BERMEJO
Dados: 2023.12.12 16:23:00 Z